Ofício nº 78/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2024

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de setembro de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3258/2024; Mensagem nº 3058/2024 de 17 de setembro de 2024 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Em tempo, solicitamos a convocação de sessão extraordinária para deliberação da matéria.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

_____
JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Ira Alves Rodrigues
Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 17/09/2024 às 16:56, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1000496** e o código verificador **CF1B0CCA**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 338	16/09/2024	999051
2	Minuta de Mensagem 001	17/09/2024	999622
3	Parecer 594	17/09/2024	1000086
4	Parecer Controle Interno 270	17/09/2024	1000168
5	Parecer Jurídico 453	17/09/2024	1000253
6	Projeto de Lei 3258	17/09/2024	1000493
7	Mensagem 3058	17/09/2024	1000494

Referência: Processo nº 1-3451/2024. Docto ID: 1000496 v1

Memorando nº 338/SEMINFRA/2024

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, Abertura de credito especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados ao Convenio nº. 009/PGE/2022 de execução de bloqueteamento em ruas e avenidas no Município de Ouro Preto do Oeste, para devolução dos saldos de recursos de execução do Convenio na seguinte programática:

Órgão/Unidade: 020800 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura					
Programação	**Elemento**	**Ficha**	**Suplement.**	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**
15.122.0022.3023.0000 - Convenio Tchau Poeira - Bloquetes Sextavados	3.3.90.93.00	A criar	R$ 29.477,45	3023.1.701.0	002.200
			Valor total		R$ 29.477,45

Sem mais para o momento,

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aparecido Ferreira da Silva**, **Assessor Especial da SEMINFRA**, em 17/09/2024 às 06:15, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **999051** e o código verificador **B4453971**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato Bancário excesso de arrecadação	16/09/2024	999104

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 78	17/09/2024	1000496

Referência: Processo nº 1-3451/2024. Docto ID: 999051 v1

Mensagem nº. /2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de .....2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor TOTAL de **R$ 29.477,45 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).** conforme memorando e documentos anexos, na seguinte Unidade Orçamentária:

A) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Justifica a necessidade da abertura de crédito para devolução dos saldos de recursos de execução do Convenio Tchau Poeira - Bloquetes Sextavados.

UG: 2
Orgao/Unidade: 020800 - **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA**

Programatica: 15.122.0022.3023.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.93-00
Fonte de Recursos: 3023.1.701.0
Codigo Aplicacao: 002.200
Ficha: 601
Valor: R$ 29.477,45 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Segue anexo, os Memorandos: **Nº: 338/SEMINFRA/2024 ID** Memorando 338 de 16/09/2024 (ID 999051) respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 17 de setembro de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues**, **Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento**, em 17/09/2024 às 09:56, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **999622** e o código verificador **DFA9295E**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 78	17/09/2024	1000496

Referência: Processo nº 1-3451/2024. Docto ID: 999622 v1

Parecer CONTÁBIL nº 594/CONT/2024 - Abertura de Credito adicional ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Em análise ao Processo nº Termo de Dispensa de Licitação 42-2021 de 30/03/2021 (ID 81984), verifica-se que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura , conforme Memorando 338 de 16/09/2024 (ID 999051) **e seus conforme pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional ESPECIAL POR **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor **R$ 29.477,45 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).** conforme memorando e documentos anexos, na seguinte Unidade Orçamentária:

A) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Justifica a necessidade da abertura de crédito para devolução dos saldos de recursos de execução do Convenio Tchau Poeira - Bloquetes Sextavados.

UG: 2
Orgao/Unidade: 020800 - **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA**

Programatica: 15.122.0022.3023.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.93-00
Fonte de Recursos: 3023.1.701.0
Codigo Aplicacao: 002.200
Ficha: 601
Valor: R$ 29.477,45 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

==========

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II e 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 29.477,45 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, devidamente demonstrado nos documentos anexos ao Memorando 338 de 16/09/2024 (ID 999051) e demais documentos anexos aos referidos Memorandos, conforme Minuta de Mensagem 001 de 17/09/2024 (ID 999622).**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste, 17 de setembro de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 17/09/2024 às 11:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1000086** e o código verificador **26045040**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 78	17/09/2024	1000496

Referência: Processo nº 1-3451/2024. Docto ID: 1000086 v1

Parecer nº 270/CSCI/2024

Considerando o Memorando 338 de 16/09/2024 (ID 999051) que se trata de projeto de Lei para Abertura de credito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 29.477,45, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, objetivando devolução dos saldos de recursos de execução do Convenio nº. 009/PGE/2022 de execução de bloqueteamento em ruas e avenidas no Município de Ouro Preto do Oeste.

O Parecer 594 de 17/09/2024 (ID 1000086) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável conforme Extrato Bancário excesso de arrecadação de 16/09/2024 (ID 999104).

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual n° 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9° diz:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á *a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

É o parecer, S.M.J.

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 17/09/2024 às 12:13, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1000168** e o código verificador **0073245F**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 78	17/09/2024	1000496

Referência: Processo nº 1-3451/2024. Docto ID: 1000168 v1

PARECER JURÍDICO Nº 453/2024

AUTOS Nº 3451/2024
INTERESSADO: ORÇAMENTO
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DATA: 17/09/2024

Veio o presente processo para análise a respeito do encaminhamento do projeto de lei, para elaboracao de projeto de lei de abertura de credito adicional especial - por excesso de arrecadação, para atender a necessidade da secretaria municipal de infraestrutura – SEMINFRA.

Considerando o Memorando 338 de 16/09/2024 (ID 999051) que se trata de projeto de Lei para Abertura de credito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 29.477,45, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, objetivando devolução dos saldos de recursos de execução do Convenio nº. 009/PGE/2022 de execução de bloqueteamento em ruas e avenidas no Município de Ouro Preto do Oeste.

O Parecer 594 de 17/09/2024 (ID 1000086) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável conforme Extrato Bancário excesso de arrecadação de 16/09/2024 (ID 999104).

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, também emitiu parecer favorável (ID.1000168).

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária e pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais), estando condicionadas à existência de prévia autorização legislativa.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.

Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao orçamento dos poderes e órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, demonstrada através do competente instrumento, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito em questão, depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei, e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Nesse sentido, conclui-se que crédito adicional, trata-se das autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, e seus artigos 40, 41 e 42, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito e a manifestação do órgão de controle, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade e pode ser enviada para apreciação pelo Poder Legislativo.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Procuradoria nada tem a opor quanto a tramitação do presente projeto.

É o parecer, S.M.J.

JULIANA VIEIRA KOGISO MASIOLI
Assessora Jurídica

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**453**	**17/09/2024**

ID: **1000253**
CRC: **5FB4401E**
Processo: **1-3451/2024**
Usuário: **Juliana Vieira Kogiso Masioli**
Criação: **17/09/2024 12:30:21** Finalização: **17/09/2024 12:31:36**

Processo

Documento

MD5: **A6E15F31699C3797AD14E62B5D025E82**

SHA256: **231EE887B746DC9E21AF897DA661526FFBD8004C50E96ECB58E8142DBBC23130**

Súmula/Objeto:

PARECER JURÍDICO Nº 453/2024
AUTOS Nº 3451/2024
INTERESSADO: ORÇAMENTO
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DATA: 17/09/2024

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	17/09/2024 12:30:21

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	17/09/2024 12:30:21

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 78	17/09/2024	1000496

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Juridico do Setor Adm. da P.J.	17/09/2024 12:31:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1000253 e o CRC 5FB4401E.

PROJETO Nº 3258, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 29.477,45 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 02 08 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA

601	15.122.0022.3023.0000	Melhoria da Infra - Estrutura	29.477,45
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3023 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 200	CONVENIOS DO ESTADO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação: **29.477,45**

Fontes de Recurso		
1	701	29.477,45

Artigo 3o.- Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 17 de setembro de 2024

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Pedido gerado a partir do memorando Nº: Memorando 338/SEMINFRA/2024 ID 999051

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3258**	**17/09/2024**

ID: **1000493**
CRC: **EC22E1A3**
Processo: **1-3451/2024**
Usuário: **Ira Alves Rodrigues**
Criação: **17/09/2024 16:06:55** Finalização: **17/09/2024 16:18:52**

Processo | Documento

MD5: **F6EA2659522C13005A625D44AB79D159**

SHA256: **1A7415689278D239A3935F0491E81BE52C650BF44184069BA7406DA24689086E**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3258

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	17/09/2024 16:06:55

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	17/09/2024 16:06:55

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 78	17/09/2024	1000496

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	17/09/2024 16:56:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1000493 e o CRC EC22E1A3.

Mensagem nº. 3058/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3258/2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor TOTAL de **R$ 29.477,45 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).** conforme memorando e documentos anexos, na seguinte Unidade Orçamentária:

A) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Justifica a necessidade da abertura de crédito para devolução dos saldos de recursos de execução do Convenio Tchau Poeira - Bloquetes Sextavados.

UG: 2
Orgao/Unidade: 020800 - **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA**

Programatica: 15.122.0022.3023.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.93-00
Fonte de Recursos: 3023.1.701.0
Codigo Aplicacao: 002.200
Ficha: 601
Valor: R$ 29.477,45 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Segue anexo, os Memorandos: **Nº: 338/SEMINFRA/2024 ID** Memorando 338 de 16/09/2024 (ID 999051) respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 17 de setembro de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 17/09/2024 às 16:56, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1000494** e o código verificador **998BB1AE**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 78	17/09/2024	1000496

Referência: Processo nº 1-3451/2024. Docto ID: 1000494 v1